

RESOLUÇÃO N.º 08, de 02 de janeiro de 2024.

PUBLICADO DIA 02/01/2024 NO
SITE www.cisalp.mg.gov.br

Dispõe sobre superávit de exercícios financeiros anteriores do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

Matrícula _____ Assinatura Servidor _____

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Cesar Caetano de Almeida filho, Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, no exercício das atribuições **RESOLVE**:

Art. 1 – Fica autorizado o remanejamento das receitas decorrentes dos superávits financeiros de exercícios anteriores do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP para a suplementação das fontes do mês de janeiro do exercício financeiro de 2024.

Art. 2 – Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, corresponde ao montante de R\$ 124.780,89 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

§ 1º Para esta resolução em questão os recursos mencionados no artigo 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurados nos balanços Financeiros, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023.

§ 2º A classificação orçamentária, bem como a suplementação das dotações para atenderem o objetivo desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
01 – Setor Administrativo
1.0902 – Construções, Reformas e Ampliações
10.302.9001.4.4.90.51 – Obras e Instalações ----- R\$ 115.631,96

05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
05 – Setor de Gestão de Órgãos Externos
1.0901 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
10.302.9005.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ----- R\$ 1.470,00

05 – Setor de Gestão de Órgãos Externos
2.0909 – Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições
10.302.9005.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ----- R\$ 6.894,05

05 – Setor de Gestão de Órgãos Externos
2.0904 – Obrigações Patronais
10.302.9005.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ----- R\$ 784,88

Art. 3 – O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos superiores.

Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 02 de janeiro de 2024.

Cesar Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP